

LEI Nº 300/80

ADELINO ANTONIO ALVES, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, = no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei.

AUTORIZA TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE REVENDA DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTE-

ARTIGO 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir os direitos sobre concessão, autorização ou permissão, que vier a receber do Conselho Nacional do Petróleo, do Ministério de Minas e Energia, para funcionamento do Auto-Posto Rubinéia, subordinado a rede de distribuidores da Petrobrás S.A. à empresa legalmente constituída que se compromete a construir um posto de abastecimento de veículo auto motores.

ARTIGO 2º) - Os interessados na transferência acima referidas, requererão à Prefeitura Municipal a outorga dos favores constantes desta lei, provando:

- a) existência legal da empresa
- b) sede da empresa no Município
- c) capacidade econômica para o empreendimento
- d) construção de acordo com o exigido pelo Petrobrás
- e) cronograma físico das obras

Parágrafo único - A Prefeitura dará preferência aquele que / se comprometer construir referido posto no menor prazo de tempo.

ARTIGO 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia

Em 13 de fevereiro de 1980.

ADELINO ANTONIO ALVES
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por a fixação no local de costume na data supra.

Doracy Dias
DORACY DIAS
-Secretário-